

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 171/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 7º. c/c no Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar na importância de R\$5.428.599,47 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), para reforço da(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do(s) Anexo(s), para a(o) PREFEITURA DE MACAÉ.

Art. 2º - Os recursos de R\$5.021.252,33 (cinco milhões, vinte e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos) para atender o Anexo I, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso I do Art. 7º. da Lei nº 5.156/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 3º - Os recursos de R\$407.347,14 (quatrocentos e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatorze centavos) para atender o Anexo II, serão provenientes de anulação(ões) parcial(ais) e de igual valor, nos termos do Inciso V do Art. 8º. da Lei nº 5.156/2024 c/c Art. 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) do mesmo Anexo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº.: 171/2024	DE: 05/09/2024				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.122.0030.2.021 APOIO E AÇÕES À PRODUÇÃO DO DESFILE CÍVICO					
3.3.90.39.00.00.00	384	573		200.000,00	
28.03.12.361.0079.2.004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
3.3.90.39.00.00.00	455	500		1.418.036,71	
28.03.12.361.0079.2.173 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
3.3.90.30.00.00.00	488	500		39.121,87	
3.3.90.36.00.00.00	506	500		280.651,25	
3.3.90.39.00.00.00	508	500		275.415,15	
3.3.90.34.00.00.00	4799	500		8.670,40	
28.03.12.365.0021.2.004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
3.3.90.39.00.00.00	598	500		1.102.482,73	
28.03.12.365.0021.2.005 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE					
3.3.90.39.00.00.00	604	500		871.924,19	
28.03.12.365.0021.2.215 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
3.3.90.30.00.00.00	689	500		29.821,80	
28.03.12.366.0019.2.004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
3.3.90.39.00.00.00	741	500		804.128,23	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 5.021.252,33</b>					

TOTAL ANULADO: 5.021.252,33

<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.122.0037.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.14.01.00.00	394	500			15.000,00
28.03.12.361.0030.1.056 EXECUÇÃO DOS EVENTOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR					
3.3.90.39.00.00.00	430	573			200.000,00
28.03.12.361.0079.2.185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - PMDE					
3.3.90.30.00.00.00	540	500			400.000,00
3.3.90.36.00.00.00	542	500			800.000,00
3.3.90.39.00.00.00	543	500			200.000,00
28.03.12.361.0079.2.294 TRANSPORTE ESCOLAR					
3.3.90.39.00.00.00	560	500			1.233.599,47
28.03.12.365.0021.2.185 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO NA ESCOLA - PMDE					
3.3.90.30.00.00.00	619	500			400.000,00
3.3.90.39.00.00.00	622	500			200.000,00
4.4.90.52.00.00.00	624	500			800.000,00
28.03.12.365.0021.2.214 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
3.3.90.46.01.00.00	663	500			352.652,86
28.03.12.365.0021.2.294 TRANSPORTE ESCOLAR					
3.3.90.39.00.00.00	727	500			420.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 5.021.252,33</b>					

TOTAL REFORÇADO: 5.021.252,33

ANEXO II

DECRETO Nº.: 171/2024	DE: 05/09/2024				
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>					
25.01.04.122.0037.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.93.00.00.00	253	704.1		150.000,00	
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.365.0021.2.214 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
3.3.90.30.00.00.00	643	500		239.907,22	
3.3.90.36.00.00.00	658	500		7.439,92	
28.03.12.365.0021.2.215 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
3.3.90.30.00.00.00	689	500		10.000,00	
<b>Total Anulado da Unidade Gestora: 407.347,14</b>					

TOTAL ANULADO: 407.347,14

<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Secretaria Municipal de Fazenda</b>					
25.01.04.122.0037.2.202 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
3.3.90.39.00.00.00	232	704.1			150.000,00
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.365.0021.2.214 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
3.3.90.46.01.00.00	663	500			247.347,14
28.03.12.365.0021.2.215 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA					
3.3.90.36.00.00.00	703	500			10.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 407.347,14</b>					

TOTAL REFORÇADO: 407.347,14

RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	5.078.599,47	5.078.599,47
573	200.000,00	200.000,00
704.1	150.000,00	150.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>5.428.599,47</b>	<b>5.428.599,47</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº.: 172/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONFORME A LEI MUNICIPAL No. 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º. Inciso III da Lei 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superavit financeiro na importância de R\$14.750.000,00 (quatorze milhões, setecentos e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias elencadas em Anexo I.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atender ao Art.1º, serão provenientes do Superavit verificados nas Fontes de Recursos, conforme Art. 7º. Inciso III da Lei 5.156/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demonstrado em Anexo II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

## ANEXO I

DECRETO Nº: 172/2024		DE: 05/09/2024			
CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO	DESPESA	FONTE	VALOR ANULADO	VALOR REFORÇADO
<b>PREFEITURA DE MACAÉ</b>					
<b>Sec. Mun. Adjunta de Educação Básica</b>					
28.03.12.361.0079.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		560	500		11.750.000,00
28.03.12.365.0021.2.294	TRANSPORTE ESCOLAR				
3.3.90.39.00.00.00		727	500		3.000.000,00
<b>Total Reforçado da Unidade Gestora: 14.750.000,00</b>					
<b>TOTAL REFORÇADO: 14.750.000,00</b>					

## RESUMO DAS FONTES

FONTE	Valor Anulado	Valor Reforçado
500	0,00	14.750.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>0,00</b>	<b>14.750.000,00</b>

## ANEXO II

## CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31/12/2023\*

Banco	Agência	Conta Bancária	Fonte Recurso	Saldo Contábil em 31.12.2023	Outras Deduções	Restos a Pagar	Valores Restituíveis	Decretos Anteriores	Superávit
1	51-5	73003-3	500	73.209.445,26					
104	184	527-5	500	51.942.652,67					
237	1545-8	1145207	500	153.715.465,03					
1	51-5	55261-6	500	10.159.346,15					
341	941	34100-0	500	17.875.541,54					
341	6128	21116-3	500	44.754.046,77					
341	6128	5502-4	500	64.219,12					
237	1545-8	37901-8	500	1.414.654,53					
341	6128	42136-6	500	1.044.136,71					
1	51-5	73011-4	500	3.103.511,12					
1	51-5	73019-X	500	1.031.866,29					
1	51-5	72281-1	500	1.870.461,40					
341	6128	1879-0	500	126,11					
341	6128	2303-1	500	1.390,73					
1	51-5	66438	500	1.974,46					
341	6242	14601-4	500	5.410,27					
1	51-5	42030-3	500	2.388,00					
1	51-5	45045-6	500	12.472,49					
1	51-5	59428-8	500	56.416,46					
1	51-5	59430-X	500	403,27					
341	6242	42001-5	500	4.690,71					
341	6128	58720-9	500	6.362,32					
341	6128	25004-7	500	1.370,62					
104	184	706-5	500	1.282,76					
341	6128	63784-7	500	83.230,41					
341	6128	67148-1	500	2.753.294,84					
341	6128	66223-6	500	2.606.951,93					
341	6128	78072-0	500	37.843.062,78					
341	6128	83154-6	500	528.495,67					
341	941	11395-3	500	157.217,43					
756	6284	136279-8	500	74.691.248,60					
33	3190	4500001-5	500	1.423.269,83					
<b>Subtotal</b>				<b>480.260.412,70</b>	<b>0,00</b>	<b>93.403.909,60</b>	<b>41.468.224,93</b>	<b>48.646.400,00</b>	<b>296.741.878,17</b>
<b>Total Geral</b>				<b>480.260.412,70</b>	<b>0,00</b>	<b>93.403.909,60</b>	<b>41.468.224,93</b>	<b>48.646.400,00</b>	<b>296.741.878,17</b>

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N.º 0728/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

- 1 - Exonerar o cidadão IRENIO BARBOSA BASTOS, CPF: 102.206.867-93, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Segurança, a contar de 1º de setembro de 2024.
- 2 - Nomear o cidadão LUIZ LUCAS RISCADO PINTO, CPF: 156.064.537-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Segurança, a contar de 1º de setembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES - SEMUSA

## INEXIGIBILIDADE

Tornamos Público que, com base no Artigo 74, inciso v da Lei Federal nº 14.133/2021, estamos locando o imóvel situado à Rua, Dr. João Cupertino, nº 157, Centro- Macaé/RJ, de propriedade de Sônia Maria Graça Terra, para funcionamento do Unidade Terapêutica do Autista, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 403353/2024.

Macaé-RJ, 05 de setembro de 2024.

Lucas Dias Rodrigues  
Secretário Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA N.º 0727/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE

- 1 - Cessar os efeitos da Portaria n.º 0790/2022, que designou a servidora CLAUDILENE VENTAPANE SANTOS SAMPAIO, matrícula 043.827, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo GFS-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, a contar da data da publicação.
- 2 - Nomear o cidadão JERONIMO CAMPOS DE MIRANDA JUNIOR, CPF: 077.953.827-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CC-II, da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, a contar da data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de setembro de 2024.

WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - SEMINF

## AVISO DE LICITAÇÃO

## EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024

A Comissão de Contratação da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Macaé-RJ torna público que fará realizar no dia 16 de outubro de 2024, às 10:00h (horário de Brasília), a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2024, cujo objeto é contratação de empresa especializada em construção civil para execução das obras de reforma do posto de saúde Jorge Caldas para funcionamento do Centro de Imagens, Macaé/RJ, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários, processo administrativo nº 75.337/2024.

O Edital, seus anexos e demais informações estarão disponíveis para download nos sites [www.macaee.rj.gov.br](http://www.macaee.rj.gov.br), [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1b](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1b) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) Tel. contato (22) 99105-5302.

Macaé-RJ, 05 de setembro de 2024.

Augusto Damaceno Alonso Ferrom  
Coordenador(a) Especial de Licitações - SEMINF



**DISQUE  
RACISMO**  
22 99244.7709



Agende sua doação:  
[macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

**DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Adjunta de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo Decreto Municipal nº 099/2023 e Resolução SEMINF Nº 002, em decorrência do Processo Administrativo nº 13.789/2024, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico SEMINF nº 049/2024. Objeto: Aquisição de materiais de construção diversos, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal adjunta de Serviços Públicos. Empresa(s) vencedora(s): CJ COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.411.270/0001-90, ITENS: 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 E 20, no valor de R\$ 3.401.118,55 (TRÊS MILHÕES QUITOCENTOS E UM MIL CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), DAP MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 37.160.129/0001-77, ITENS: 06 e 18, no valor R\$ 63.081,30 (Sessenta e três mil oitenta e um reais e trinta centavos), LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.641.075/0001-17, ITENS: 21, no valor R\$ 35.989,90 (Trinta e cinco mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 54.793.517/0001-04, ITEM: 11 no valor R\$ 1.680,70 (hum mil seiscentos e oitenta reais e setenta centavos), NAOPATI MADEIRA LTDA, CNPJ nº 31.923.766/0001-71, ITEM: 19 no valor R\$ 33.480,00 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta reais), QUALITY LUX COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINAÇÃO LTD, CNPJ nº 28.780.007/0001-92, item 2, no valor R\$ 4.972,49 (Quatro mil novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos) e RAFAEL SAINT CLAIR URUPUKINA COMERCIO, CNPJ nº 44.725.930/0001-88, ITEM nº 01 e 22, no valor R\$ 255.128,50 (duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e vinte oito reais e cinquenta centavos, Homologação na íntegra disponível nos autos do processo.

Macaé-RJ, 05 de Setembro de 2024.

**Rodrigo da Silva  
Secretario Municipal Adjunto de Serviços Públicos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS**

**PORTARIA SEMHAB Nº 002/2024**

A Secretaria Municipal Adjunta de Habitação de Macaé, no uso de suas atribuições legais,

- considerando a necessidade de atuação fiscal em obras, contratos, convênios, ações civis públicas, termos de ajustamento de conduta, elaboração e execução de projetos urbanísticos, inspeções e vistorias técnicas a campo;
- considerando a necessidade de atuação conjunta aos demais entes municipais no que se refere ao parcelamento do solo;
- considerando a competência para elaborar, executar, fiscalizar planos e projetos urbanísticos e respectivas obras consequentes;
- considerando a natureza fiscalizadora inserida nas atividades desenvolvidas por esta pasta, nos termos da legislação pertinente em vigor, notadamente art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei nº 952/1985, Lei nº 011/1998, Lei nº 2.501/2004, Lei nº 3.245/2009, Lei Complementar nº 196/2011, Lei Complementar nº 256/2016, Decreto nº 028/2018, RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor comissões fiscais, atuando nas respectivas zonas especiais de interesse social (ZEIS) e assentamentos precários, a contar da data de publicação, revogando as disposições anteriores:

a) Comissão Fiscal MALVINAS:  
Adriana Ferreira de Assis Marcondes – Mat.: 42747  
Giovani Tapudima Vieira – Mat.: 43058  
Renato Tavares de Schueler e Silva – Mat.: 12341  
Fernanda Nunes Monteiro – Mat.: 39803

b) Comissão Fiscal FRONTEIRA:  
Alessandra Schueler de Souza – Mat.: 640.705  
Edson Avelar Guimarães – Mat.: 42.793  
Giovani Tapudima Vieira – Mat.: 43058  
Vinicius Vanderley Miguel da Silva – Mat.: 43.061

c) Comissão Fiscal LAGOMAR:  
Adriana Ferreira de Assis Marcondes – Mat.: 42747  
Paula de Azevedo Guedes – Mat.: 42792  
Renato Tavares de Schueler e Silva – Mat.: 12341  
Fernanda Nunes Monteiro – Mat.: 39803

Macaé, 05 de setembro de 2024

**Ana Lúcia Ribeiro da Conceição  
Secretária Municipal Adjunta de Habitação  
Gestora do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**CONCURSO PÚBLICO DA SAÚDE – 2012  
213ª CONVOCAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – PMM E FMHM**

Considerando que a 6ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reformou a sentença expedida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Macaé nos autos do processo n.º 0001719-93.2021.8.19.0028, fica convocada a candidata relacionada, aprovada no Concurso Público da Prefeitura e Fundação Municipal Hospitalar de Macaé – Edital n.º 001/2012, conforme Classificação Final publicada na edição 07/07/2012 (O Debate Diário de Macaé), atentando-se aos Editais de Retificação publicados nas edições 04/09/2012 (O Debate Diário de Macaé) e 18/09/2012 (Diário da Costa do Sol), a comparecer, no dia e horário indicados abaixo, à Secretaria Municipal Adjunta de Recursos Humanos, Av. Presidente Feliciano Sodré, 466, 1º andar - Centro Administrativo Luiz Ozório - Centro - Macaé/RJ, para entregar os documentos listados a seguir e receber o encaminhamento autorizando a realização dos exames pré-admissionais, exigência expressa do certame (item 14.5).

A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DE FORMA INDIVIDUALIZADA (UM DOCUMENTO POR FOLHA):

1. Carteira de identidade (original e cópia);
2. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (original e cópia);
3. CPF (original e cópia);
4. Carteira do PIS/PASEP (original e cópia);
5. Carteira de habilitação por categoria correspondente para o cargo que exija habilitação (original e cópia);
6. Comprovante de escolaridade: Diploma, Certificado ou Certidão com data atualizada (original e cópia);
7. Certificado de reservista das forças armadas (original e cópia);
8. Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
9. Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos e cartão de vacina dos filhos menores de 04 anos (original e cópia);
10. Certidão negativa do cartório distribuidor da justiça criminal da comarca de Macaé ou Município onde reside (original);
11. Declaração completa de Imposto de Renda (cópia) ou Declaração de Isento (original c/ firma reconhecida);
12. Comprovante de residência atual, um dos últimos 06 meses (água, luz, telefone ou gás), no próprio nome ou em nome dos pais ou cônjuge; ou do locador c/ declaração do mesmo c/ firma reconhecida;
13. Registro no conselho profissional concernente ao cargo cuja profissão possui regulamentação, bem como certidão negativa expedida pelo respectivo conselho de classe e comprovante de pagamento da anuidade do ano corrente (original e cópia);
14. Declaração de acumulação ou não acumulação de cargo público; em caso de acumulação o candidato deverá expor o respectivo cargo público, carga horária e dias trabalhados (original c/ firma reconhecida);
15. Número da conta corrente ITAU S/A (caso já possua).

SEMARH: 06/09/2024 às 09h30  
PMM205 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM  
ANA PAULA DOS SANTOS SOUZA - PROCESSO N.º 0001719-93.2021.8.19.0028

Macaé, 04 de Setembro de 2024.

**ARISTÓFANIS QUIRINO DOS SANTOS  
Secretário Municipal Adjunto de Recursos Humanos**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE RECURSOS HUMANOS**

**ERRATA**

No Diário Oficial de Macaé – DOM, na Edição n.º 1018, Ano V, 02 de Agosto de 2024, na Página nº 4, na Portaria SEMARH n.º 414/2024.

Onde se lê:

“Eliete Naria Bersot Martins”

Leia-se:

“Eliete Maria Bersot Martins”



22 99244.7709

**DISQUE  
RACISMO**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE COMUNICAÇÃO**

**PORTARIA SEMACOM Nº 003/2024.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de nº 423/2022, de 01º de abril de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR o servidor municipal abaixo, para atuar como Gestor da Comissão de fiscalização, da prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, o Município de Macaé, pela Imprensa Nacional, referente ao Processo Administrativo nº 5.483/2024.

Gestor do Contrato - Raphael Landis Fontes Silva – Matrícula 27.434.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para atuarem na Comissão de fiscalização, da prestação de serviço de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, o Município de Macaé, pela Imprensa Nacional, referente ao Processo Administrativo nº 5.483/2024.

**Fiscais:**

Ana Claudia Ribeiro Cardoso Guimarães - Matrícula. 38.619

Diego Alencar dos Santos Melo - Matrícula. 38.641

Lilian Paula Correa Lopes - Matrícula 44.093

Art. 3º. DESIGNAR o servidor municipal abaixo, para atuar como Gestor da Comissão de fiscalização, da prestação de serviços de publicação dos expedientes do contratante no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 4938/2024.

Gestor do Contrato - Raphael Landis Fontes Silva – Matrícula 27.434.

Art. 4º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para atuarem na Comissão de fiscalização, da prestação de serviços de publicação dos expedientes do contratante no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme informações constantes do Processo Administrativo nº 4938/2024.

**Fiscais:**

Diego Alencar dos Santos Melo - Matrícula. 38.641

Lilian Paula Correa Lopes - Matrícula 44.093

Art. 5º. DESIGNAR o servidor municipal abaixo, para atuar como Gestor da Comissão de fiscalização, da prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, referente ao Processo Administrativo nº 13.453 /2024.

Gestor do Contrato - Raphael Landis Fontes Silva – Matrícula 27.434.

Art. 6º. DESIGNAR os servidores municipais abaixo, para atuarem na Comissão de fiscalização, da prestação da prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município em jornal de grande circulação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, referente ao Processo Administrativo nº 13.453 /2024.

**Fiscais:**

Ana Claudia Ribeiro Cardozo Guimarães – Matrícula nº 38.619

Diego Alencar dos Santos Melo - Matrícula. 38.641

Lilian Paula Correa Lopes - Matrícula 44.093

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

**Macaé, 05 de setembro de 2024.**

**EDVANDRO DA SILVA LAMEU  
Secretário Municipal Adjunto de Comunicação**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
MACAEPREV**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – Macaeprev convida a população macaense, em especial os segurados ativos, inativos e pensionistas, seus colegas e os membros dos Poderes Executivo e Legislativo, para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA de forma VIRTUAL, a realizar-se no dia 16 de setembro de 2024, às 15 horas, a qual será transmitida pelo canal: <https://youtube.com/live/rsNxjpiOoDg> para apresentação do Relatório de Governança Corporativa referente ao ano de 2022.

**Macaé, 03 de setembro de 2024.**

**CLAUDIO DE FREITAS DUARTE  
Presidente do Macaeprev**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 318/2024**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.525/2021

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria MACAEPREV nº 373/2023, de 15/08/2023, apenas no que se refere ao seu artigo 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, a contar de 20/04/2023, a servidora ERICA CARVALHO DE MOURA, Matrícula 16.562, no cargo de Professor C (20h), Categoria III, Padrão N, do Quadro do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, conforme Parecer Final e Laudo de junta médica, às fls. 03 a 06, originário do Processo de Auxílio-Doença nº 311.892/2019, com fundamentação no inciso I, § 1.º, artigo 40, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, com provento mensal proporcional ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 4.219,93 (quatro mil, duzentos e dezanove reais e noventa e três centavos), calculado conforme §§ 3º e 17 do artigo 40 da CF/1988 e artigo 1.º, da Lei Federal n.º 10.887/2004, a ser custeado pelo MACAEPREV de acordo com o parágrafo único, inciso II, artigo 8.º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei n.º 1998/99, com efeitos financeiros a contar de 20 de abril de 2023, em atendimento ao disposto na Manifestação Jurídica Prévia, encaminhada pela Procuradoria Geral do Município – PROGEM, em 27 de abril de 2023.”

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, 05 de setembro de 2024.**

**HELIDA MARCIA DA COSTA MENDONÇA DAMASCENO  
Diretor Previdenciário**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MACAÉ  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA  
MACAEPREV**

**PORTARIA Nº 319/2024**

O Instituto de Previdência Social do Município de Macaé – MACAEPREV, com base na Lei Complementar nº 138/2009 e demais legislações pertinentes, tendo em vista o que consta no processo MACAEPREV nº 311.064/2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a servidora LEILA PEREIRA CAMPOS MANCEBO, matrícula 4.883, Professor C, Categoria II, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, da Prefeitura Municipal de Macaé, com fundamentação no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 50 da Lei Complementar Municipal nº 138/2009, a ser concedido através do Instituto de Previdência Social do Município de Macaé - MACAEPREV, a ser custeada pelo MACAEPREV, de acordo com a alínea “a”, inciso II, artigo 8º, combinado com o inciso II, artigo 19, da Lei nº 1998/99, a partir da data de publicação do respectivo Ato, no valor de R\$ 8.172,04 (oito mil, cento e setenta e dois reais e quatro centavos) mensais, conforme remuneração do cargo efetivo da mesma, de acordo com os §§ 5º e 6º, do artigo 38, da Lei Complementar Municipal nº 011/98 (incluídos pela Lei Complementar nº 051/2005), conforme parcelas discriminadas abaixo:

- Vencimento do cargo de Professor C, Categoria II, Padrão AC, do Quadro de Pessoal do Magistério, do Regime Estatutário, Lei Complementar nº 195/2011 (PCCV), Decreto nº 057/2019 e Lei Complementar nº 5.191/2024.....R\$ 5.448,03

- 50% do Vencimento Base, a título de Adicional de Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 19, da Lei Complementar n.º 196/11 e Portaria nº 1.698/2022.....R\$ 2.724,01

- Total.....R\$ 8.172,04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Macaé, 05 de setembro de 2024.**

**Hélida Marcia da Costa Mendonça Damasceno  
Diretor Previdenciário**

Agende sua doação:  
[macae.rj.gov.br](https://macae.rj.gov.br)

**DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR  
PROCON**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA ADJUNTA  
DE 05 DE SETEMBRO DE 2024**

- Processo NA 23.09.0078.001.00033-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 23.09.0078.001.00033-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 23.10.0078.001.00093-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 23.10.0078.001.00093-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 23.12.0078.001.00022-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 23.12.0078.001.00022-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 23.12.0078.001.00224-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 23.12.0078.001.00224-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.01.0078.001.00474-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.01.0078.001.00474-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.02.0078.001.00313-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.02.0078.001.00313-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.02.0078.001.00170-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.02.0078.001.00170-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.02.0078.001.00066-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.02.0078.001.00066-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.03.0078.001.00019-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.03.0078.001.00019-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.04.0078.001.00204-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.04.0078.001.00204-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.04.0078.001.00319-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.04.0078.001.00319-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.04.0078.001.00283-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.04.0078.001.00283-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.04.0078.001.00182-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.04.0078.001.00182-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.06.0078.001.00233-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.06.0078.001.00233-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.06.0078.001.00057-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.06.0078.001.00057-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.06.0078.001.00040-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.06.0078.001.00040-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.06.0078.001.00220-3 – FBS CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
- Processo NA 24.06.0078.001.00220-3 – ODONTOCOMPANY FRANCHISING S.A
- Processo NA 24.01.0078.001.00106-3 – BANCO ITAU BBA S.A

Determino dar ciência da decisão administrativa de multa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) cliente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

**JULIA HOLST FAUSTINI DE REZENDE SCHUELER**  
Secretária Adjunta de Proteção e Defesa do Consumidor  
PROCON

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ENSINO SUPERIOR**

EDITAL Nº 003/2024

IV PRÊMIO SERVIDORES INOVADORES

PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Macaé por meio da Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior / Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o artigo 73 da Lei nº 256/2016 torna pública a PRORROGAÇÃO do prazo de inscrições para a quarta edição do Prêmio Servidores Inovadores, a se encerrar em 16 de outubro de 2024, às 23h59min. Art. 9º - As inscrições para concorrer ao III Prêmio Servidores Inovadores serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição através do <https://forms.gle/nHpKzfiXWJs5EQ5A> disponível neste edital no portal da Prefeitura Municipal de Macaé (<http://www.macaerj.gov.br>).

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Lançamento do Edital	18/07/2024	-	Auditorio Cláudio Ulpiano. Bloco A Cidade Universitária
Período de Inscrição via formulário on line	01/08/2024 – 05/09/2024 16/09/2024	-	
Publicação da lista de inscrições homologadas	10/09/2024 17/09/2024	-	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé <a href="https://macae.rj.gov.br/">https://macae.rj.gov.br/</a> ensinosuperior/cont eud o/titulo/premioservidor es- inovadores
Período de Avaliação (1ª fase)	12/09/2024 – 26/09/2024 18/09/2024 - 27/09/2024	-	

Divulgação da lista de aprovados para 2º fase (Apresentação oral) do Prêmio	27/09/2024 30/09/2024	-	Portal da Prefeitura Municipal de Macaé <a href="https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/cont eud o/titulo/premioservidor es- inovadores">https://macae.rj.gov.br/ensinosuperior/cont eud o/titulo/premioservidor es- inovadores</a>
Entrevista presencial dos selecionados para a 2ª fase	30/09/2024- 11/10/2024 01/09/2024- 15/10/2024	-	Cidade Universitária
Divulgação do resultado final e entrega da premiação	30/10/2024	-	Cidade Universitária
Publicação da Nota de Elogio no Diário Oficial do Município	31/10/2024	-	Diário Oficial do Município

Macaé, 04 de setembro de 2024.

Flaviá Picon Pereira  
Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a realização do procedimento licitatório através da Pregão eletrônico nº 032/2024, cujo objeto é "Aquisição de aquisição de uniformes, EPI's e acessórios para todos os Agentes de Trânsito, Fiscais de Transportes, Coordenadoria de Educação Para o Trânsito, Setor de Placas, Setor de Sinalização Semafórica e Setor Administrativo, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Macaé – SEMMURB", processo administrativo nº 260.435/2023;

Na qualidade de Ordenador de Despesas, HOMOLOGO a presente licitação, para que surta os seus efeitos legais, sendo declarado vencedor e adjudicado o objeto em favor de:

	ITEM	QTD	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Gandola Tática de manga comprida (Agente de Trânsito):</b> <u>Tipo de Tecido:</u> Confeccionada em Dryfit (composição 95% poliamida/5% elastano), na parte frontal e costas, mangas confeccionadas em Tecido Rip stop 70% poliéster e 30% algodão. Abertura de gola em zíper de 18 cm na cor do tecido. Com uma faixa refletiva de 5cm de largura na parte frontal superior e duas faixas refletivas de 5 cm na parte superior das costas. <u>Modelo:</u> manga comprida, com dois bolsos (lado direito e esquerdo), abaixo do ombro <u>Cor:</u> verde musgo (militar) <u>Bordado</u> colorido nos bolsos lateral das mangas: Bolso manga esquerda: o Brasão da Prefeitura, com a Secretaria de Mobilidade Urbana e Agentes de Trânsito, Bolso manga direita: a Bandeira de Macaé; <u>Punhos:</u> com fechamento em velcro <u>Cotovelos:</u> com proteção e costura reforçada (estilo militar). <u>Velcro:</u> na cor verde musgo, na altura do peito para fixação de Tarja. <u>Tamanho:</u> Variados.	900	SAP COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 05.369.839/0001-15	R\$ 94,99	R\$ 85.491,00
2	<b>Calça (Agente de Trânsito):</b> <u>Tipo de Tecido:</u> RIP STOP <u>Modelo:</u> Com reforço na altura do joelho, 70% poliéster e 30% algodão composto de fios de nylon disposto de maneira quadriculada com fivela regulável com dois bolsos traseiros com lapela, dois botões e velcro, dois bolsos laterais um direito e outro esquerdo com lapela, dois botões e velcro e dois bolsos frontais um no lado direito e outro no lado esquerdo; <u>Cor:</u> verde musgo militar; <u>Tamanho:</u> Variados.	900	SAP COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 05.369.839/0001-15	R\$ 60,00	R\$ 54.000,00
3	<b>Bermuda (Agente de Trânsito):</b> <u>Tipo de Tecido:</u> RIP STOP <u>Modelo:</u> cargo, 70% poliéster e 30% algodão composto de fios de nylon disposto de maneira quadriculada com fivela regulável com dois bolsos traseiros com lapela, dois botões e velcro, dois bolsos laterais um direito e outro esquerdo com lapela, dois botões e velcro e dois bolsos	600	SAP COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 05.369.839/0001-15	R\$ 50,00	R\$ 30.000,00

Página 1 de 2

**DISQUE RACISMO**  
22 99244.7709



	frontais um no lado direito e outro no lado esquerdo; <u>Cor:</u> verde musgo militar <u>Tamanho:</u> Variados.				
4	<b>Bonê (Agente de Trânsito):</b> <u>Tipo de Tecido:</u> RIP STOP <u>Modelo:</u> com fivela regulável <u>Cor:</u> branca; <u>Bordado Colorido (Frente):</u> Brasão da Prefeitura, com a Secretaria de Mobilidade Urbana e Agentes de Trânsito.	600	SAP COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 05.369.839/0001-15	R\$ 14,89	R\$ 8.934,00
5	<b>Japona em nylon com capuz: Agentes de Trânsito:</b> <u>Tipo de Tecido:</u> em nylon com duas resinas, com cadarço, e forro matelassê, com uma faixa refletiva frontal na altura do peito e duas faixas refletivas frontais na parte interior. Na parte traseira uma faixa refletiva na parte superior das costas e duas faixas refletivas na parte inferior; <u>Modelo:</u> manga comprida com faixa refletiva cinza, com punho de elástico nas mangas, dois bolsos frontais na altura do peito com fechamento em velcro, com duas lapelas na altura dos ombros e com um botão cada, fechamento frontal em zíper na cor verde e com uma lapela ocultando o zíper e com dois botões de pressão um na parte superior e outro na parte inferior; <u>Cor:</u> verde musgo <u>Bordado colorido lateral das mangas:</u> Manga esquerda: o Brasão da Prefeitura, com a Secretaria de Mobilidade Urbana e Agentes de Trânsito; Manga direita: a bandeira de Macaé; <u>Bordado 1 cor (Costas):</u> TRÂNSITO <u>Tamanho:</u> Variados.	600	SAP COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 05.369.839/0001-15	R\$ 99,99	R\$ 59.994,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 238.419,00</b>	

Macaé, 05 de setembro de 2024

**Jayme Muniz Ferreira Neto**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e  
Gestor do Fundo Municipal de Transporte e Trânsito  
Matrícula: 406.014

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CONGEM e SEMFAZ/CGM Nº 02/2024.

Altera dispositivos da Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM n.º 01/2023.

A Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda através da Controladoria Geral do Município, ambas no uso de suas respectivas atribuições conferidas pelas Leis Complementares Municipais n.º 256/2016, 164/2010 e 227/2013;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e otimizar e dar celeridade ao fluxo processual da despesa públicas das entidades municipais da Administração Direta e Indireta. CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60, 70 e correlatos da Lei n.º 4320/1964, a Lei Complementar Municipal n.º 187/2011 e o Decreto Municipal n.º 042/2014; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos procedimentos de liquidação de despesas que tratam a Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM n.º 01/2023;

#### INSTRUEM

Art. 1º O artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM n.º 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para a liquidação contábil da despesa e pagamento, os processos deverão conter no mínimo:

- I – solicitação de liquidação contábil e pagamento, pelo ordenador de despesa (Anexo I),
- II – nota fiscal de fornecimento e/ou prestação de serviços atestada pelos fiscais do Contrato do órgão competente do contrato administrativo originário, contendo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) idêntico à prestação de serviços contratada e/ou descrição do mesmo no corpo da nota.
- III – Termo de Recebimento dos Serviços/Materiais (Anexo II)
- IV - cópia do empenho (Global, Estimativo ou Ordinário)
- V – documentos fiscais de regularidade da empresa
  - a) Certidão Negativa Conjunta de Débitos referente a tributos federais, dívida ativa da União e Previdência. Nos casos de obras ou serviços que envolvam mão de obra, também será necessário o comprovante de pagamento da Guia de Previdência Social GPS da competência anterior a data da emissão da NF;
  - b) Certidão Negativa de Débito do Estado onde a empresa é inscrita;
  - c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Nos casos de obras ou serviços que envolvam mão de obra, também será necessário o comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento do FGTS da competência anterior a data da emissão da NF;
  - d) Documento de Arrecadação do Simples Nacional – DAS, devidamente acompanhado do comprovante de pagamento da competência anterior, para os casos das empresas optantes;
  - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - f) Certidão Negativa Municipal de empresas inscritas na Fazenda Pública neste Município;

- g) Comprovante de enquadramento no Simples Nacional;
- h) Cadastro junto ao CNPJ acompanhado do QSA;
- VI – documentos comprobatórios da execução da despesa, tais como: relatório de execução, relatório fotográfico, planilhas, medição e outros que configure a efetiva execução dos serviços ou recebimento de material, devidamente visado pelos fiscais de contrato, os documentos elencados no Anexo V e demais documentos pertinentes.
- VII – Planilha elaborada pela Comissão de fiscalização que demonstre o controle de saldo do contrato e do empenho, quando for o caso, de modo a evitar consumo ou execução de serviços que ultrapassem o saldo contratual e o valor previamente empenhado.
- VIII – Análise prévia através de Termo de Requisito Mínimo, realizada por servidor lotado no órgão solicitante e devidamente nomeado por Portaria, submetendo a mesma ao respectivo ordenador de despesa. (Anexo III)
- IX – Declaração de Autenticidade dos Documentos Fiscais (Anexo VII).
- §1º Processada a liquidação da despesa, deverá a autoridade competente do órgão que não possuir contabilidade própria despachar os autos, devidamente instruídos, diretamente para a Controladoria Geral do Município, para liquidação contábil e posterior pagamento.
- §2º A liquidação contábil e seu efetivo pagamento, para fins de atendimento ao art. 64 parágrafo único da Lei n.º 4.320/64, deverão ser processados por profissional habilitado junto à Controladoria Geral do Município ou ao Setor Contábil do órgão.
- §3º Cabe ao ordenador da despesa observar as disposições contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, bem como, os artigos 60 a 70 da Lei Federal 4.320/64.

- §4º Tratando-se de liquidação de despesa com entrega imediata de bens, com valor acima de 30.000 (trinta mil) URM's (Unidade de Referência Municipal), deverá ser encaminhado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados do recebimento, via ofício, à Controladoria Geral do Município, declaração do gestor da unidade (Anexo V), cópia da respectiva nota fiscal e relatório fotográfico do material recebido, sob pena de sobrestamento do pagamento.
- §5º Nos casos de entrega imediata de bens que trata o parágrafo anterior, a ausência de qualquer documentos elencados no item 4 do anexo IV, a liquidação e o pagamento restarão sobrestados até a regularização, sem prejuízo a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.
- §6º Tratando-se de Liquidação de despesa com incorporação patrimonial, será necessária Declaração do Gestor da Unidade (Anexo VI), comprovando a entrega da Nota Fiscal e ao Setor de Patrimônio.
- §7º O Setor de Patrimônio deverá, antes do término do exercício, solicitar à Secretaria de Obras, informações sobre as obras concluídas no Município, a fim de proceder ao devido registro.

- §8º Na hipótese de a despesa não decorrer de licitação, para sua dispensa ou inexigibilidade, deverá ser indicado na nota de liquidação o dispositivo legal na qual a contratação direta se fundamenta e anexado no processo a manifestação jurídica que ensejou a despesa, quando for o caso.
- §9º Para as despesas decorrentes de adesão a Ata de Registro de Preços, a fundamentação legal será a que consta da respectiva Ata de Registro de Preços.”
- Art. 2º O artigo 5º da Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM n.º 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
 

“Art. 5º Controladoria Geral do Município, por intermédio da Auditoria Geral do Município, elaborar, Plano Anual de Auditoria (PAA) a fim de fiscalizar os processos que visam a liquidação e pagamento das despesas executadas pelas entidades municipais da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único: O Plano de Auditoria referido no caput deste artigo (PAA) deverá selecionar, no mínimo, dois contratos administrativos mensalmente, com prazo de conclusão de trinta dias, sendo permitida uma prorrogação por igual período para elaboração de seu relatório final, desde que tal necessidade seja justificada nos autos.”
- Art. 3º O artigo 6º da Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM n.º 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
 

“Art. 6º Os Ordenadores de Despesas deverão nomear, através de portaria publicada no Diário Oficial do Município, os Responsáveis Setoriais, que serão aqueles designados a promover a análise prévia dos procedimentos de liquidação, sendo os mesmos responsáveis exclusivos sobre a conferência dos requisitos mínimos necessários para o procedimento.

Parágrafo Único: O Responsável Setorial não poderá proceder com a Análise Prévia para Fins de Liquidação – Termos de Requisitos Mínimos (Anexo III) nos procedimentos referentes aos contratos administrativos que atuem como fiscais contratuais.”
- Art. 4º Fica alterada a redação dos Anexos III e IV e adiciona o Anexo VII na Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM n.º 01/2023.
- Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macaé, 05 de setembro de 2024.

**CARLOS WAGNER DE MORAES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

**MATHEUS PEREIRA SARDENBERG**  
CONTADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**EDILSON SANTOS SANTANA**  
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO III

Análise Prévia para fins de Liquidação – Termo de Requisito Mínimo

Processo n.º:	Secretaria/Orgão
CPE/CNPJ:	Credor:
Valor R\$:	Objeto:
Fonte de Receita:	

Senhor Ordenador de Despesas:

Trata-se de análise do presente processo de solicitação de Liquidação Contábil e pagamento com base na Instrução Normativa Conjunta CGM/SEMAZ/CONGEM vigente para ciência e deliberação de V. Sa.

ITENS ANALISADOS	Fs.	SIM	NÃO	N/A	N/E
1 Solicitação de liquidação contábil e pagamento com número/data/assinatura e carimbo do Ordenador de Despesa					
2 Nota Fiscal/Recibo de Locação atestado pelos fiscais do Contrato, bem como ato administrativo que constituiu a comissão de fiscalização/recebimento					
3 Nota de Empenho (Global/Estimativa ou Ordinário) c/ assinatura e carimbo					
4 Termo de Recebimento com relatório gerencial de acompanhamento de execução contratual					
5 Contrato/Termo Aditivo/Extrato da Ata de RP					
6 Cadastro junto ao CNPJ acompanhado do QSA					
7 Certidão de Regularidade do FGTS					
8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista					
9 Certidão Negativa de Débitos referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdência - CND					
10 Certidão Negativa Municipal de empresas inscritas na Fazenda Pública neste Município					
11 Certidão Negativa de Débito do Estado onde a empresa é inscrita					
12 Documento de Arrecadação Simples Nacional - DAS					
13 Comprovante de enquadramento no Simples Nacional					
14 Guias de Recolhimentos FGTS/INSS e comprovante de pagamento – obra ou serviço com mão de obra					
15 Declaração de entrega da Cópia da N.F ao Patrimônio - (anexo VI)					
16 Ofício com Declaração e Nota Fiscal à Controladoria Geral – Somente para entrega de Bens acima de 30.000 URM					
17 Declaração de autenticidade de documentação fiscal (anexo VII)					
18 Publicação da Portaria de nomeação dos Responsáveis Setoriais					
19 Outros documentos recomendados pela IN ou que julgar necessário					

N/A: Não se aplica N/E: Nota Explicativa

N/E	OCORRÊNCIAS
-----	-------------

Local/ Data  
Servidor  
Matrícula

ANEXO IV

1. Nos casos de Obras e serviços de engenharia, deverá o processo ser instruído com:

- a) Medição assinada pelo responsável técnico da Contratada, devidamente ratificada pelos fiscais da obra, previamente constituídos;
- b) Memória de cálculo correlata à medição que se pretende adimplir;
- c) Cronograma físico-financeiro;
- d) Plantas e demais documentos congêneres, se for o caso;
- e) Ordem de Início;
- f) Ordem de Paralisação e/ou Ordem de Reinício, quando houver;
- g) Ordem de Constituição da Comissão de Fiscalização;
- h) Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, quando for o caso;
- i) Comprovante de pagamento da ART do responsável técnico da Contratada;
- j) Cópia dos instrumentos contratuais (contrato Administrativo, Termo Aditivo e/ou Apostilamento);
- k) Diário de obra;
- l) Relatório fotográfico;

2. Nos casos de serviço comum/continuado, deverá o processo ser instruído com:

- a) Relatório gerencial de acompanhamento da execução contratual, devidamente Subscrito pelos membros da Comissão de fiscalização, onde reste identificado o Serviço executado, sua adequação ao objeto licitado (contido no Termo de Referência), empenhado e contratado, especialmente acerca da quantidade, Qualidade, especificações técnicas, prazos de entrega e validade, identificação dos Usuários atendidos e os dias e locais de execução, certificados técnicos e de Agência reguladora, demais individualizações;
- b) Relatório de ocorrência e cronograma físico-financeiro, se houver;
- c) Cópia do instrumento contratual e demais instrumentos congêneres subsequentes ou cópia da publicação do extrato contratual vigente;
- d) Cópia do Ato Administrativo que constituiu a comissão de fiscalização do Contrato Administrativo;
- e) Cópia da Ordem de Serviço;
- f) Relatório fotográfico e/ou documentação complementar (amostras, relatórios de sistema, mídia magnética ou impressa/gravada, etc.), se houver;
- g) Relatório contendo o saldo contratual do(s) serviço(s) contratado(s);
- h) Relatório contendo o saldo do empenho a ser liquidado bem como o histórico de pagamentos e empenhos anteriores;

Nos casos específicos, deverão ainda observar as seguintes recomendações:

I- Serviço de coleta de resíduo sólido e hospitalar (LIXO):

- a) Controle de pesagem;
- b) Mapa de apropriação dos resíduos junto ao aterro;
- c) Cópia das competentes licenças ambientais;

II - Os serviços de locação de veículo automotor:

- a) Boletim Diário de Uso de Veículo – BDV: Relatório específico contendo a quilometragem inicial final por dia utilizado, com a respectiva consolidação ao final do período de medição;
- b) Relatório acerca das ocorrências, manutenções, substituições, quando realizadas;
- c) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV);
- d) Relatório fotográfico atualizado dos veículos contendo as identificações visuais oficiais, placa e odômetro;

III - Serviço de publicidade:

- a) Planos de mídia aprovados pelo gestor contratual;
- b) Entrega de todos os produtos originados da execução contratual, para fins de arquivo e acervo;
- c) Relatório operacional e discriminado da Contratada informado os valores dos serviços aprovados pelo plano de mídia, os valores das comissões e o valor do faturamento da Contratada;

IV- Locação de máquinas/equipamentos medidos por horas produtivas/improdutivas:

- a) Identificação da quantidade de máquinas/equipamentos utilizados no período;
- b) Relatório dos aparelhos de GPS e Horímetro das máquinas/equipamentos;
- c) Relatório dos serviços realizados, discriminando as horas produtivas e improdutivas;
- d) Documento de propriedade da máquina/equipamento
- e) Ordens de serviços, discriminando o serviço realizado, data, hora e local da prestação;

3. Nos casos de locações imobiliárias, deverá o processo ser instruído com:

- a) Solicitação de pagamento, consignando no bojo da mesma a correta identificação do imóvel e do credor, a habilitação do credor ou preposto ou representante legal, a competência do aluguel, o valor, o número do contrato administrativo de origem, devidamente ratificada pelos fiscais do contrato;
- b) Declaração do gestor e da comissão de fiscalização do contrato de locação, consignando a destinação do imóvel objeto da locação, sua disponibilidade, o estado de conservação físico do imóvel, a competência do aluguel, o valor e o credor/locador;
- c) Cópia da publicação do extrato do instrumento contratual vigente;
- d) cópia do Ato Administrativo que constituiu a comissão de fiscalização do contrato;

4. Nos casos de entrega de material, deverá o processo ser instruído com:

- a) Relatório gerencial (Termo de Recebimento) de acompanhamento da execução contratual, devidamente subscrito pelos membros da Comissão de fiscalização, contendo identificação do material entregue, o local e data de entrega, sua adequação ao objeto licitado (contido no Termo de Referência), empenhado e contratado, especialmente quanto a quantidade, qualidade, especificações técnicas, prazos de entrega e validade. Certificados técnicos e de agência reguladora, e demais individualizações;
- b) Cópia do instrumento contratual ou cópia da publicação do extrato contratual, onde reste identificado o objeto licitado o valor contratado, as quantidades e especificações;
- c) Cópia do Ato Administrativo que constituiu a comissão de fiscalização do Contrato Administrativo;
- d) Cópia da Ordem de Fornecimento;
- e) Relatório fotográfico;
- f) Declaração disposta no anexo V dessa Instrução Normativa, se for o caso;

5. Nos casos de precatório/RPV, deverá o processo ser instruído com:

- a) Cópia da petição inicial do processo que gerou o precatório/RPV;
- b) Decisão judicial que originou o pagamento do precatório/RPV;
- c) Guia de depósito judicial;
- d) Manifestação da Procuradoria Geral sobre o pagamento e seu valor;

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL

Eu, \_\_\_\_\_, Servidor Público matrícula n.º \_\_\_\_\_, lotado no(a) \_\_\_\_\_ declaro para os devidos fins que conferi a autenticidade de toda documentação fiscal contida no processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ em especial as documentações citadas no artigo 4º da Instrução Normativa Conjunta CONGEM e SEMFAZ/CGM nº 01/2023

Macaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Carimbo  
Assinatura do Servidor

DISQUE RACISMO 22 99244.7709

DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR

Agende sua doação: [macae.rj.gov.br](http://macae.rj.gov.br)

**CONSELHOMUNICIPALDEDEFESADOSDIREITOS  
DACRIANÇAEDO ADOLESCENTE DE MACAÉ/RJ**

Edital 013/2024 – Reunião Ordinária do CMDDCA

Edital 013/2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDD-CA), sediado na Avenida Lacerda Agostinho, nº 477, Virgem Santa, Macaé/RJ, através de sua diretoria, devidamente representada pelo seu presidente, Sr Leandro da Silva, no uso das atribuições conferidas pela respectiva Lei Municipal 4.921/2022, convida para REUNIÃO ORDINÁRIA em 12 (doze) de setembro de 2024, quinta-feira, às 10h, que acontecerá via vídeo conferência através do aplicativo Hangouts Meet. Link da videochamada: <https://meet.google.com/kfs-swjq-zcm>, com os Conselheiros de Direito titulares e suplentes, o Conselho Tutelar e demais Conselhos Municipais, o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, as Entidades de Atendimento Filantrópicas e Governamentais, Secretarias, Empresas e Fundações Municipais, Clubes de Serviços, Sociedade de Classe, Sindicatos, Organismos de Segurança Pública, Associações de Moradores e Sociedades em Geral, bem como os Representantes do Juizado de Direito da 1ª e 2ª Vara da Família Infância Juventude e Idoso da Comarca de Macaé e do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

Assuntos:

- Aprovação da ata de agosto ;
- Grupos de Trabalho : Prestação de Contas do FMDDCA; Plano Decenal de Medidas Socioeducativas e do Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos à Convivência Familiar e Comunitária de Crianças e adolescentes;
- Apresentação de relatório das visitas para Certificação
- Leitura do parecer da Comissão Eleitoral sobre convocação de suplentes;
- Escala de Férias CT 3 – Ofício 7063/2024;
- Assuntos Gerais.

Macaé, 04 de setembro de 2024.

Leandro da Silva  
Presidente do CMDDCA de Macaé/RJ

**PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
MACAÉ CAPITAL DO PETRÓLEO  
LEI ESTADUAL Nº 6081 DE 21.11.2011**

PORTARIA Nº 112/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, considerando o falecimento da honrosa servidora Sra. Silvana da Silva Oliveira que, em vida, prestou grandes serviços ao Município de Macaé como Servidor; deixa como exemplo e modelo de dignidade a sua história de vida.

DECRETA:

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias, no âmbito da Câmara Municipal de Macaé, a partir desta data (05 de setembro de 2024).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 05 de setembro de 2024.

NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA  
PRESIDENTE



**DISQUE  
RACISMO**  
22 99244.7709



# DOAR SANGUE É UM GESTO DE AMOR



Uma doação  
pode salvar  
até **4 vidas!**

Agende sua doação:  
**macae.rj.gov.br**

\*Precisamos da doação de sangue,  
**preferencialmente**, de homens,  
devido à contagem de plaquetas.

